



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2024

PROCESSO Nº 139/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA CONserto DE MOTOBOMBA D'ÁGUA

Fornecedor: LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA - CNPJ: 95.876.447/0001-35			
Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
M	Cabo chato 3 x 6 mm	69,00000	207,00
M	Rebobinagem Fio 1,60	6,26000	2.303,68
UN	Conjunto Isolação Completa do Motor	210,00000	210,00
UN	Retentor	64,00000	128,00
UN	Bucha Mancal	88,00000	176,00
UN	Conjunto Tampa de Canal CP: 70 cm	288,60000	288,60
H	Serviço de torno	190,00000	570,00
SRV	Mão de obra de bomba submersa: desmontagem, lixamento, avaliação, montagem, lubrificação, pintura e teste	1.500,00000	1.500,00
Total dos Produtos			5.383,28

DOTAÇÃO:

Projeto	1013 – IMPLANTAR, AMPLIAR, TRATAR E DISTRIBUIR REDE ÁGUA E ESGOTO
Despesa	3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Projeto	1013 – IMPLANTAR, AMPLIAR, TRATAR E DISTRIBUIR REDE ÁGUA E ESGOTO
Despesa	3390.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FUNDAMENTO LEGAL:

FUNDAMENTO LEGAL:

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 75. É dispensável a licitação: (Lei 14.133/2021)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Cabe ressaltar que a emergência está configurado conforme relatório da secretaria em anexo.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A escolha e contratação da pessoa jurídica LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA - CNPJ: 95.876.447/0001-35, fundamenta - se, pois, as empresas apresentaram o menor preço para a realização dos serviços, conforme coleta de preços em anexo ao processo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por dispensa de licitação para contratação de empresa em caráter emergencial para conserto de motobomba d'água, com a empresa LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA - CNPJ: 95.876.447/0001-35, no valor de R\$ 5.383,28 (cinco mil e trezentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos), através de orçamento apresentado em anexo, encontra-se dentro do preço de mercado, comparado com os outros orçamentos trazidos pelo Departamento de Compras.

Nada mais a relatar foi lavrado o presente documento que será submetido a autoridade superior para ratificação e devida publicidade.



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

Alpestre, 21 de novembro de 2024.

TÓLEMAN ALAN PICOLI

Servidor designado



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Alpestre

PARECER JURÍDICO

Processo de Contratação nº 139/2024

Modalidade: Dispensa de licitação nº 45/2024.

OBJETO: Contratação de empresa em caráter emergencial para conserto de motobomba d' água.

1. Trata-se de processo de contratação direta por *dispensa de licitação*, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**.

A requisição nº 47135, informa que este serviço e peça será usado para conserto da bomba adutora 1 da ETA da Encruzilhada Dom José conforme relatório.

Segue Relatório de anomalias na Bomba 1 do adução da ETA da Encruzilhada Dom JOSÉ, com informações de suma relevância, sobre a aquisição emergencial.

O presente feito segue instruído com os seguintes documentos:

**Requisição;
Fotografias;
Relatório de Pesquisa de Preços;
Cotação de Preços publicada no site oficial do município;**

**Balancete Orçamentário da Despesas;
Termo de Abertura do Processo;
Portaria nº 008/24 de designação de agentes;
Ata de Dispensa de Licitação, para contratação, com informações do objeto, dotação e fundamentação legal.**

Documentos de habilitação jurídica da empresa, comprovante de regularidade fiscal, comprovante de regularidade trabalhista,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Alpestre

certidões negativas de débitos, proposta técnica financeira detalhada, anexados a presente demanda, e demais documentos que se fazem necessários para o andamento do feito.

É o breve relatório.

Vieram os autos para exame e parecer.

2. Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Assim dispõe, Art. 75. **É dispensável a licitação:**

“VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese do Artigo 75, inciso VIII, da lei 14.133/2021. Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Alpestre

Consta nos autos documento de formalização da demanda e especialmente, que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII), e devida **publicidade** dos atos.

Os documentos que constam no processo administrativo, demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexado, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do contrato está pautada em critério objetivo, que a empresa apresentou o menor preço para realização do serviço, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

3. Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art.75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, com a empresa LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ nº 95.876.447/0001-35.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação das empresas acima, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Alpestre, RS, aos 21 de novembro de 2024.

Linonrose Scaravonatto

**Assessor Jurídico
Portaria 046/2018
OAB/RS 62.637**

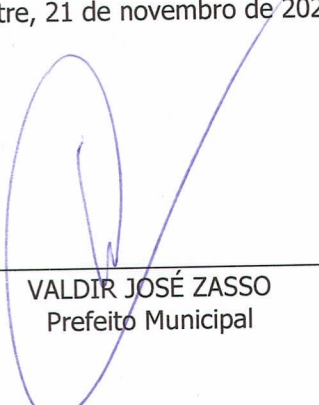


Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DESPACHO

Com base na formalização do processo e no parecer Jurídico reconheço ser dispensável a licitação e ratifico o ato para contratação de empresa em caráter emergencial para conserto de motobomba d'água, com a empresa LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA - CNPJ: 95.876.447/0001-35, no valor de R\$ 5.383,28 (cinco mil e trezentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos), com base no Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo nº 139/2024, Dispensa de Licitação nº 45/2024.

Alpestre, 21 de novembro de 2024..



VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal